



1-10-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 815/98 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI 131/98

De autoria do nobre Vereador Domingos Dissei, o projeto de lei 131/98 visa autorizar o Executivo a celebrar convênios com entidades de ensino superior, faculdades e universidades, para a implantação de cursos de informática nas escolas da rede municipal - EMEI'S.

Estabelece, dentre outras disposições, que:

- os cursos serão ministrados por estagiários das próprias faculdades/universidades, devendo ser reconhecido como estágio profissional, com a expedição de certificado, não tendo custo algum para a Prefeitura de São Paulo;
- as aulas serão ministradas em horário disponível na rede municipal, desde que não atrapalhem as atividades internas das mesmas; e
- os cursos serão oferecidos para pessoas com idade acima de 60 anos.

Segundo a justificativa que acompanha a propositura em exame, é cada vez maior o número de estudantes que, despreparados, são arremessados no mercado de trabalho. Alega, ainda, o I. Autor, que as dificuldades encontrados para a obtenção de emprego e a falta de experiência colaboram para a ociosidade.

Assim, com a aprovação deste projeto de lei, conclui o N. Vereador, teremos a oportunidade de dar experiência aos estudantes, ocupando-os com a atividade de ensinar aqueles que não tiveram acesso às universidades.

A par do exposto acima, entendemos que, efetivamente, se trata de matéria revestida de elevados propósitos meritórios, não havendo óbices para o seu normal prosseguimento.

Favorável, desta forma, é o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 26.05.98

Gilson Barreto - Presidente

Edivaldo Estima - Relator

Jorge Taba

Henrique Pacheco